

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
 - b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto; adjudicação em juízo, arrolamento ou qualquer outro procedimento fiscal, civil ou administrativo, e falência ou cessão gratuita não autorizada;
 - c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
 - d) Apreensão, anúncio de venda ou adjudicação judicial ou venda e judicial ou administrativa da quota;
 - e) Não desempenho pelo titular das funções sociais de que seja encarregado pela assembleia geral;
 - f) No caso de morte do sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
 - g) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
 - h) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
 - i) Por exoneração ou exclusão de um sócio;
 - j) E quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.
- 2 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa:
- a) o preço da amortização será o que resultar de um balanço efectuado para esse fim;
 - b) O pagamento será feito em três prestações trimestrais vencendo-se a primeira um mês após a aprovação do mencionado balanço;
 - c) A quota considera-se amortizada com o pagamento ou depósito da primeira prestação numa instituição bancária à ordem do seu titular;
 - d) As prestações em dívida não vencerão juros.
- 3 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns sócios ou terceiros.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 9.º

- 1 — Por deliberação em assembleia geral poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global igual a vinte vezes o capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e a forma de restituição fixadas em assembleia geral, que delibere o reembolso.
- 2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso, que forem fixadas em assembleia geral.

Conferida, está conforme.

9 de Julho de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Carmo Pinheiro da Conceição*. 2005544493

PAULO CRACHAT — MEDIAÇÃO DE SEGUROS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 1773/021204; identificação de pessoa colectiva n.º 505903938; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 03/051025.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe foi aumentado o capital social de € 10 000, para € 10 100, tendo em consequência o artigo 4.º ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil e cem euros, e corresponde à soma de três quotas: duas do valor nominal de cinco mil euros, pertencente, uma ao sócio Paulo Alexandre Gameiro Crachat e outra ao sócio João António David Godinho, e uma do valor nominal de cem euros, pertencente à sócia Sofia Isabel Contente Godinho.

Foi depositado o texto actualizado do contrato.

Conferido, está conforme.

18 de Novembro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Carmo Pinheiro da Conceição*. 2010198875

LISBOA

AMADORA

TRICOS EMPREENDIMENTOS ELÉCTRICOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 5015; identificação de pessoa colectiva n.º 500663920; data do depósito: 07062001.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 1998 e 1999.

26 de Janeiro de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Dora Ferreira*. 3000193393

CASCAIS

FARMÁCIA MARGINAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 2832 (Cascais); identificação de pessoa colectiva n.º 501440690; número e data da apresentação: 5940/190704.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 2003 em relação à sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

28 de Abril de 2005. — A Escriuturária Superior, *Maria de Fátima Gomes Ferreira Marques da Silva*. 2006383809

TESSÁLIA — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 10 724 (Cascais); número e data da apresentação: 6637/20020809.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto em registo:

Foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano de 2001.

Está conforme o original.

24 de Novembro de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Catarina da Conceição Cardeira Batista de Oliveira Paulino*. 1000276338

SOCIPALA — SOCIEDADE COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES ATLÂNTICO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 2635 (Oeiras); identificação de pessoa colectiva n.º 500582629; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrições n.ºs 6 e 7; números e data das apresentações: 11, 14 e 15/980811.

Certifico que foi registada a cessação de funções de gerente de Amândio Manuel Coelho, por renúncia em 17 de Julho de 1998.

Foi ainda alterado parcialmente o pacto social quanto aos artigos 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º e 11.º e aditados os artigos 12.º, 13.º, 14.º, 15.º e 16.º, com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá alterar o local da sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, assim como poderá constituir sucursais, agências, delegações e outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 4.º

1 — A sociedade poderá participar, por deliberação da gerência, na constituição de outras sociedades e adquirir quotas próprias, nos termos permitidos ou quaisquer outras, e com as mesmas praticar todas as operações em direito permitidas.

2 — A sociedade poderá emitir obrigações, nos termos da lei e nas condições estabelecidas pela assembleia geral.